



LEI Nº 2.201, DE 15 DE OUTUBRO DE 1976

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 13/10/76, PROMULGA a presente Lei.-

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o "CLUBE DOS ADVOGADOS DE JUNDIÁ", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. ✓



(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)

-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentas e setenta e seis.-



(EURICO DA SILVA NORÕES)

- Resp. pela AssNIJ -